



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá providências correlatas.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São Sebastião do Caí, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042, de 24/06/91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de..... Cr\$ 10.920.791,27 (dez milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e vinte e sete centavos), apurados em 10/12/91, que serão corrigidos na forma da legislação específica.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - , durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

De janeiro de 1967 a abril de 1970, a Prefeitura Municipal, não se sabe por que razões, deixou de recolher o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de seus servidores.

O anexo projeto de lei autoriza o executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal, o parcelamento da dívida com o FGTS, cujo valor apurado em 10 de dezembro chegou a quantia de Cr\$ 10.920.791,27. Este valor será parcelado em 32 meses, sobre os quais incidirão juros de 30% ao mês, somente sobre as parcelas que não forem pagas nas datas estipuladas no contrato

Recente portaria do governo federal impede que as Prefeituras em débito para com o FGTS possam contrair qualquer espécie de empréstimo, tanto a nível federal quanto estadual, enquanto não for saldada a dívida.

Para que a Prefeitura possa se habilitar a empréstimos, principalmente junto ao Fundo PIMES, é necessário quitar o débito junto ao FGTS e também junto ao INSS.

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal